



## **Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal**

---

**EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025 - MODIFICA O ART. 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **EMENDA N. 01 MODIFICATIVA.**

Que seja modificado o Art. 4º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 4º O gestor do repasse financeiro será servidor público municipal nomeado ao cargo de diretor do Abrigo Municipal Pingo de Gente, sendo este o responsável pelo adimplemento da obrigação mediante a utilização dos recursos autorizados por esta Lei, sob a supervisão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização mediante utilização dos recursos autorizados por esta Lei e obrigado a prestar contas mensalmente.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de maio de 2025.

**AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO  
VEREADOR**

